

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**TEORIAS DA JUSTIÇA, DO DIREITO, DA DECISÃO,
DA ARGUMENTAÇÃO E DO REALISMO JURIDICO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

T314

Teorias da justiça, do direito, da decisão, da argumentação e do realismo jurídico [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Alcebiades De Oliveira Junior; Robison Tramontina; Rubens Beçak. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-128-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Teorias da justiça. 3. Argumentação e realismo jurídico. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

TEORIAS DA JUSTIÇA, DO DIREITO, DA DECISÃO, DA ARGUMENTAÇÃO E DO REALISMO JURIDICO

Apresentação

Este GT - apresenta-se como um interessante espaço para a discussão dos assuntos nele elencados, tais como o tema da Justiça, do Direito, da Decisão, da Argumentação e do

Realismo jurídico, o que significa dizer que o mesmo abre-se com um leque de possibilidades para questões clássicas inerente à Justiça, comportando debates sobre tema e autores de nomeada, e nos trazem questões a partir das quais as práticas jurídicas vem sendo alimentadas em busca das soluções de suas necessidades práticas cotidianas. E é por isso mesmo, que nós enquanto operadores do Direito e da Justiça e do Ensino Jurídico, temos muito interesse nesses debates. Enfim, não é por outras razões que esse GT é sempre um dos mais concorridos, e com muitos enfoques sobre esses assuntos... Dito isso, cabe de imediato ressaltar que não por acaso o mesmo reuniu e contou com a presença de 19 trabalhos muito interessantes e que estiveram fundamentados em autores como John Rawls, Robert Alexy, Axel Honneth e Amartya Sen, dentre outros. Assim como trazendo temas clássicos dentre os quais vale citar, "a interpretação do Direito e a decisão jurídica", "a lógica do razoável como método de interpretação", "aspectos constitucionais da educação", "o meio ambiente como um Direito fundamental" e as "discussões dos Ministros do STF a respeito das questões relacionadas as pessoas Autistas". Sobre esse importante tema, dentre outras coisas, foi defendido a realização de diagnósticos precoces, a atualização das normas jurídicas existentes, a concretização de políticas públicas efetivas, o cuidado para que não sejam prejudicados em filas de espera e de modo muito significativo avanços dos aspectos constitucionais da educação para essas pessoas. Por derradeiro, pode-se dizer a partir das justificativas que levaram a realização desse Conpedi virtual, estão as necessidades

AS NOVAS FORMAS DE FASCISMO SOCIAL E A ANÁLISE RETÓRICO-DISSOCIATIVA

THE NEW FORMS OF SOCIAL FASCISM AND THE RHETORICAL-DISSOCIATIVE ANALYSIS

**Narbal de Marsillac Fontes
Lucca Petri Tomaz Felinto**

Resumo

A proposta do presente artigo é explicitar, pelo método da análise retórico-dissociativa, as dissociações implícitas nas novas formas de fascismo social, procurando mostrar assim ser, muitas vezes, subjetivo o que se apresenta como objetivo, arbitrário e gratuito o que se quer como fundamentado e racional. Ao circunscrever o alcance de validade de discursos que se pretendiam antes incircunscritos, a análise retórico-dissociativa desautoriza e limita a violência fascista e totalitária da imposição do que é próprio do falante ao ouvinte, suscitando indocilidade e resistência, e, sobretudo, legitimando diferenças. A hipótese aqui defendida é que, como quis Aristóteles, o mau uso da retórica deve ser combatido com o seu bom uso, contra uma retórica fascista deve se insurgir uma retórica democrática e inclusiva capaz de gerar, pelo conhecimento de tal técnica argumentativa, solidariedade e respeito recíproco. Importa, pois, tornar ativo o polo comunicativo tradicionalmente associado à passividade: o do ouvinte ou leitor. Essa postura mais crítica e atenta expõe o quanto de decisão subjaz por detrás do que antes era visto como cognição, desnaturalizando o que foi naturalizado, desnormalizando o normal e revelando as parcialidades e comprometimentos discursivos que se queriam antes como isentos e neutros.

Palavras-chave: Fascismo social, Retórica, Dissociação de noções, Análise retórico-dissociativa, Retórica democrática

Abstract/Resumen/Résumé

The aim of this article is to use rhetorical-dissociative analysis to explain the implicit dissociations in the new forms of social fascism, thereby seeking to demonstrate that what is

traditionally associated with passivity: the listener or reader. This more critical and attentive stance exposes how much decision lies behind what was previously seen as cognition, denaturalizing what was naturalized, denormalizing what was normal and revealing the discursive biases and compromises that were previously intended as impartial and neutral.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Social fascism, Rhetoric, Dissociation of concepts, Rhetorical-dissociative analysis, Democratic rhetoric

1. Introdução¹

Que o fascismo sempre esteve entre nós e nunca nos deixou completamente, já o sabíamos. Seja o fascismo cotidiano de Foucault (1977), seja o fascismo eterno de Eco (2019). O que assusta é a sua recente banalização e naturalização através de discursos (e gestos!) que expressam uma retórica que visa fundamentalmente impossibilitar ou mesmo criminalizar arrogantemente o ser próprio do outro, do diferente, do discordante, de tal forma que justifique sua exclusão mais brutal e desumanizante, como bem sugere o trecho da música "Brasil" acima. Arendt já havia ensinado que toda forma de totalitarismo se traduz numa opacidade daquele que é considerado distinto (1989). A essa retórica fascista se opõe uma retórica democrática que, ao contrário da anterior, inclui, pondera, valoriza, e, sobretudo, por ser reconhecidamente tópica, é modesta (VIEHWEG, 1991). O objetivo do presente estudo é delinear, pelo método da análise retórico-dissociativa, as principais características de uma retórica fascista, diferenciando-a da retórica propriamente democrática. Com isso, procura-se mostrar que, enquanto retórica, a primeira se quer e se apresenta como *arretórica* (VIEHWEG, 1991). Em outras palavras, adota, enquanto estratégia retórica, a retórica que nega a retórica, apresentando-se, assim, como ilusoriamente evidente e impositiva como a própria lógica (MEYER, 2013). Ao contrário, uma retórica democrática precisa reconhecer ininterruptamente sua própria retoricidade e precariedade, na medida em que traduz, da melhor forma possível, mas sempre imperfeitamente, o *topos* ou a opinião aferida de todos os concernidos, como quis Burke: “A retórica, como a dialética, diz-se lidar com a opinião, portanto, sem a tentativa sistemática de transcender este nível” (1997: 54). Ou ainda Meyer, para quem: “a retórica mantém-se no reino da opinião refutável” (2013: 33). Portanto, o que as parece diferenciar é que, no primeiro caso, a retórica fascista é pretensamente *atópica* e *transopinativa*, metonímica e proléptica, ou, em outras palavras, é parte que se quer definitivamente pelo todo e que nega seu próprio carácter tópico, opinativo, metonímico e proléptico (SANTOS, 2010). Enquanto que, no segundo caso, isto é, da retórica democrática, há o reconhecimento permanente do seu próprio carácter tópico e circunscrito, o que a faz ver a si mesma como, no máximo, representar os melhores resultados até então computados e,

¹ A primeira versão do presente texto foi apresentada no GT Filosofia e Direito durante o XX Congresso da Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia em 2024.

portanto, sempre provisórios, no processo propriamente democrático de deliberação política coletiva (CANFORA, 2014). Nossa hipótese é que, como queria Nietzsche (1995), a retórica é de fato republicana, mas se e somente se houver uma consciência da importância do ensino e difusão, o mais amplo possível, da própria retórica e da argumentação que lhe é correlata, e, mais precisamente, da análise retórica que possa servir como resistência, indocilidade e antídoto contra todo mau uso e abuso da retórica, entre nós representado pelo renascimento surpreendente do extremismo político autoritário, notadamente de um relativamente recente fascismo em sua forma social (e digital).

Sobre o tema, tal como já alertava Rachel Maddow (2023) quando falava sobre o prelúdio da ascensão fascista, a bibliografia é gigantesca. A proposta aqui foi mais modesta, procurando-se evitar um texto mais extenso do que seria necessário. Como veremos, o objetivo precípua das presentes linhas é singelo: mostrar que, muitas vezes, por detrás da descrição aparentemente objetiva e isenta de fatos ou ideias se escamoteia a microfísica fascista de uma violência exangue (HAN, 2017) e a imposição totalitária (MAFFESOLI, 2001). Em 1950, Arendt já nos alertava que “nunca antes nosso futuro foi mais imprevisível, nunca dependemos tanto de forças políticas que podem a qualquer instante fugir às regras do bom senso e do interesse próprio” (1989: 11). Suas palavras, ditas há tantas décadas, infelizmente, soam estranha e assustadoramente atuais. Mas se é legítimo nos defendermos com a força dos braços, muito mais legítimo é nos defendermos com a força das palavras, ensinava Aristóteles (1959; 2005). Contra o surpreendente recrudescimento de uma retórica fascista e violenta que a todos e todas quer reduzir, limitar, castrar, reprimir, através da adoção de ação política paranóica, unitária e totalizante (FOUCAULT, 1977), cabe à análise retórica, pelo contrário, manter e legitimar a diferença, deslutarizar, desmatematizar, destirizar (FOUCAULT, 2002; MEYER, 2013).

Para isso, num primeiro momento, como veremos, procuramos explicitar as 5 regras, sempre aparentes porque reconhecidamente tópicos, que devem reger a análise retórico-dissociativa: que todo discurso e todo pensamento é dissociativo. Significa dizer que todo dizer se funda num topos de preferência que opõe o dito ao não-dito, o preferido ao preterido; que toda dissociação é valorativa, porque, na medida em que expressa uma preferência, expressa, com isso, um apreço maior por um dos dois termos do par dissociativo e nocional; que toda metafísica se estabelece a partir da dissociação que lhe é própria entre o que

considera físico e o que vê como metafísico, preferindo este último; que toda crítica consiste na inversão de um par nocional anterior. Assim, criticar passa a significar tomar como mais relevante o que antes se tinha desprezado ou preterido, ou, como sugere Santos, des-pensar o pensamento (2010); que toda dissociação que se quer como definitiva e, portanto, não tópica, é violenta, porque pretende tomar como exclusivamente acertado o que é próprio do falante e, com isso, despreza ou desconsidera o que é próprio do ouvinte, num processo que chamamos de falantecentrismo ou, como prefere Santos, protagonismo do orador (2010).

Feito este primeiro esclarecimento sobre o método proposto, procurar-se-á aplicá-lo à retórica fascista com o fito de demonstrar suas principais nuances autoritárias e, sobretudo, arbitrárias, porque traduzem mais escolhas, sempre enviesadas, do que discurso racional, propriamente dito. Em seguida, faremos a análise retórico-dissociativa das diferentes formas de fascismo social: o fascismo do apartheid social, quando, dependendo das regiões consideradas, há, por parte de agentes do Estado, bala perdida, invasão de domicílio, estupro, tapa na cara, e toda sorte de violência, e em outras áreas mais nobres, respeito devido a todos os cidadãos e cidadãs; fascismo paraestatal, quando o agente privado passa a cumprir a função pública, muitas vezes com a conivência dos órgãos de Estado; fascismo da insegurança, seja pela violência explícita, quando um ou mais dos envolvidos agem de forma violenta, ameaçando, despejando famílias de suas casas, espancando, etc, seja pela insegurança gerada pela diferença de recursos entre os envolvidos que criam as condições sempre propícias para os mais abastados e desvantajosas para os mais pobres que são obrigados a aceitar condições de vida indigna; fascismo financeiro, quando os interesses do mercado são colocados acima da vida minimamente digna das pessoas, da proteção do meio ambiente e de seus recursos, das gerações futuras; fascismo neopentecostal, forma relativamente nova de fascismo social que se baseia na imposição, em nome do amor cristão, de um regime monomítico de ódio ao não-cristão, ao gay, à pessoa trans, etc; e, finalmente, o fascismo digital, que aparece também como uma nova forma de fascismo social forjado a partir da massificação pela manipulação dos dados digitais, das fakes, dos discursos de ódio, etc.

2 A Análise Retórico-Dissociativa e suas Regras

Por análise retórico-dissociativa (DE MARSILLAC, 2024) compreende-se a análise discursiva que parte do pressuposto que todo discurso se funda numa dissociação. O que isso quer dizer exatamente? Que todo discurso tem seu alicerce num par de termos hierarquizados que servem como fundamento ou premissa do que se postula. Apesar de ter recebido diferentes nomes e características ao longo da tradição (*divisio*, *distinguo* ou *dissociatio*), Perelman e Olbrechts-Tyteca (2008) chamaram tal técnica argumentativa de *dissociação de noções*. Sua forma é apresentada com o termo I, menos valorizado, ocupando a posição superior e o termo II, mais valorizado, ocupando a parte inferior (termo I/termo II). Por exemplo, acidental/essencial, mundo corruptível/mundo incorruptível, realismo/idealismo, corpo/alma, mobilismo/imobilismo, etc. Cada filosofia toma uma determinada dissociação de noções como mais fundamental e a “escolhe” como mais adequada. Nesse sentido, cada dissociação traduz, assim, um *topos* de ordem ou preferência ou como quis o Estagirita: “o que é mais elegível” (Aristóteles, 2003; 116a1). Alguns exemplos usados pelo próprio Aristóteles podem ajudar como: “a honra é preferível à felicidade” (felicidade/honra) ou “a verdade é preferível à amizade” (amizade/verdade). Um outro discurso, uma outra filosofia, pode partir de dissociações simétricas, tais como: honra/felicidade, verdade/amizade, ou ainda, essencial/acidental, mundo incorruptível/mundo corruptível, idealismo/realismo, alma/corpo, imobilismo/mobilismo, etc. Cabendo ao que faz a análise retórico-dissociativa identificar esses comprometimentos discursivos discricionários e, dessa forma, circunscrever a sua pretensão de validade a essas escolhas tópico-dissociativas mais fundamentais. Tal método de análise tem aparentemente cinco regras fundamentais que auxiliam na sua aplicação, são elas:

- 1) Primeira regra (aparente): todo discurso ou pensamento é dissociativo. Porque todo dizer se contrapõe a um não-dito (não-dito/dito) e todo pensamento, a um impensado (impensado/pensado). Ou como o quis Porter: “não podemos evitar a *divisio*” (1990: 198)
- 2) Segunda regra (aparente): toda dissociação é valorativa, porque não há razões últimas ou apocríticas (Meyer, 2013) que atestem a prerrogativa do pensado sobre o impensado e do dito sobre o não-dito, fazendo, assim, todo pensar e todo dizer depender de escolhas e preferências de quem pensa ou diz algo. Como quis Nietzsche (2015), cada filosofia é confissão pessoal do filósofo e, mais precisamente, Rorty (2009) para quem somos mais

escolhedores (*choosers*) do que conhecedores (*knowers*). O próprio Rorty baseia sua discussão numa dissociação que tem a forma: filosofia sistemática/filosofia edificante, ou filosofias que buscam a verdade, o bem, a justiça, o belo, etc, contrapostas à filosofia que está mais preocupada antes em manter simplesmente a conversação, o debate, o diálogo. Diz ele: “ver filósofos edificantes como parceiros numa conversação é uma alternativa a vê-los como detentores de visões sobre temas de interesse comum...É pensar nisso como sabedoria prática necessária para participar numa conversação” (2009: 372)²

- 3) Terceira regra (aparente): toda metafísica traduz uma dissociação entre o que se crê propriamente metafísico e o que é físico. Ou seja, o discurso metafísico parte inevitavelmente da dissociação físico/metafísico (*physis/metaphysis*), ou, se se preferir, da dissociação, *mutatis mutandis*, variável/invariável. O termo *physis*, como se sabe, denota o que vem a ser, o devir constante do mundo. Assim, um discurso metafísico traduziria aquilo que é e não vem a ser. E é nessa sua condição de invariabilidade que reside sua força e autoridade. Assim, a adoção da dissociação própria de discursos metafísicos retroalimenta e empodera os próprios discursos metafísicos. Fazendo da metafísica um discurso violento *par excellence* (VATTIMO, 2016), segundo a quinta regra aqui disposta, como veremos.
- 4) Quarta regra (aparente): toda crítica pode ser entendida como a inversão de um par dissociativo-nocional anterior porque crítica aqui é compreendida como o esforço em pensar o que não foi pensado, dizer o que não foi dito (ZIZEK, 1996). Forçando o pensar crítico a revisitar-se a si mesmo e traduzindo, assim, uma permanente inversão dos pares dissociativos anteriores da forma impensado/pensado para a forma pensado/impensado, por isso que, como sustenta Santos (2010), todo pensar crítico expressa uma estranheza, um des-pensar, uma desfamiliaridade.
- 5) Quinta regra (aparente): se entendermos como violenta a ação que cala o outro (HAN, 2017) e impõe uma única verdade, ou como quis Perelman e Olbrechts-Tyteca (2002; 2008), violência é prevalecer-se de suas próprias premissas, toda dissociação que se quer definitiva é violenta porque visa estender aos demais envolvidos no debate escolhas dissociativas sempre circunscritas como se fossem incircunscritas, objetivas e imparciais,

² “to see edifying philosophers as conversational partners is an alternative to seeing them as holding views on subjects of common concern...is to think of it as the practical wisdom necessary to participate in a conversation”

fazendo subterraneamente o que Schiappa, quando trata do tema das dissociações de noções, chamou de “esconder escolhas” (2003: 5) que, sendo do falante, passam, com esta técnica, inadvertidamente a ser também do ouvinte. Criando o que Han chamou de continuidade arbitrária e violenta entre interlocutores (2017).

3 Análise Retórico-Dissociativa da Retórica Fascista

Feito esse breve esclarecimento, fica fácil submeter uma retórica fascista a essas regras supracitadas. Se todo discurso pode ser compreendido como uma dissociação na forma não-dito/dito ou impensado/pensado, todo discurso ou todo pensamento com pretensão tética é metonímico, porque sendo um dentre outros tantos possíveis se quer como único, melhor, verdadeiro, justo, bom, belo, etc. Assim, a retórica fascista nega seu próprio caráter metonímico, visando, com isso, impor-se aos demais e de forma permanente, ou seja, prolepticamente (*sub specie aeternitatis*). Daí, Santos sugerir a necessidade de uma crítica da razão metonímica e uma crítica da razão proléptica (2010), porque a escolha pretensamente definitiva de um discurso ou pensamento, na medida em que representa uma dentre outras tantas possibilidades dissociativas, não pode ser resultado de um raciocínio lógico ou analítico, mas axiológico (MEYER, 2013). Nem pode ser tradução de um conhecimento dito objetivo, imparcial, neutro, senão enquanto adoção da técnica retórica da adjetivação que traduz, em última instância, uma dada dissociação e uma apreciação humana (PERELMAN & OLBRECHTS-TYTECA, 2002), ou seja, não é objetiva, mas se diz ou se qualifica a si mesma de “objetiva” para justamente ocultar os comprometimentos axiológicos e ideológicos do discurso pelo qual o escritor/falante procura autocertificar seu próprio discurso alegando ser ele “objetivo”, “imparcial” e “neutro”, muitas vezes, pela qualificação de discursos contrários com adjetivos opostos, ou seja, “subjetivo”, “parcial”, “ideológico”, etc. Portanto, similar ao que Rorty chamou de estratégias ou de *rhetorical gambit* (2009: 370), toda adjetivação é dissociativa. Isto é, afirmar “x é bom” é atestar que não-x não o é (par nocional “não-x/x”). Em outras palavras, como vimos, consiste em impor silenciosa e arbitrariamente as escolhas pessoais do falante ao ouvinte, revelando um *protagonismo do orador* (SANTOS, 2010) ou um *falantecentrismo*, manifestado na dissociação pressuposta ouvinte/falante (as posições ou crenças do falante têm prerrogativa sobre as do ouvinte). Se concordamos com

Porter (1990) que o uso da técnica dissociativa empodera quem a usa e desempodera quem a ouve ou lê, fica claro perceber como o poder se revela como poder naturalizar artifícios dissociativos. Significa dizer que se exerce poder-discorrer (NIETZSCHE, 1995) pela dissociação ínsita na própria adjetivação que a implícita. Ou, em outras palavras, se dizemos ser “retórico”, “enviesado” ou “superficial” um determinado texto, dizemos, concomitantemente, que o discurso que o qualifica enquanto tal supostamente não é nem retórico, nem enviesado, nem superficial, ratificando e reforçando o *topos* de preferência ou dissociação segundo a qual ser “lógico” é melhor que ser “retórico” (retórico/lógico), ser “isento” é melhor que ser “enviesado” (enviesado/isento) e ser “profundo” é melhor que ser “superficial” (superficial/profundo).

Notemos que não importa muito se a dissociação é ou não verdadeira, esta não é a questão, mas como persuade, pela produção de presença e verossimilhança (PERELMAN & OLBRECHTS-TYTECA, 2002), empoderando quem se usa dela e desempoderando quem a ouve ou lê. Ou seja, “não é simplesmente um dado, mas uma construção que determina...uma regra que possibilita hierarquizar-lhe os múltiplos aspectos, qualificando de ilusórios, de errôneos, de aparentes, no sentido desqualificador do termo” (PERELMAN & OLBRECHTS-TYTECA, 2002: 473). Assim, uma *retórica da adjetivação*, apesar de ser uma técnica argumentativa muito recorrente, da perspectiva da análise retórica, não pode ser admitida senão enquanto tentativa ou, no máximo, enquanto discurso razoável, como vimos. Exemplo bem comum de recurso a esta técnica argumentativa ocorre quando se alega que um dado discurso do qual se discorda é “retórico” (*just rhetoric!*). Com isso, como procuramos mostrar, o falante/escritor cria a ilusão que lhe é propícia de não estar se usando ele mesmo de nenhum artifício retórico similar, persuadindo seu interlocutor, sem que ele o perceba, que está sendo persuadido (NOËL, 2018)³. Quando, na verdade, o simples fato de fazê-lo, já consiste em adotar estratégia retórica extremamente persuasiva, especialmente diante de interlocutores que desconhecem os meandros da retoricidade.

Assim, o desprezo pela retórica, consciente ou inconscientemente, visa preservar seu monopólio e, com ele, seu poder-discorrer, diminuindo ou mesmo impossibilitando eventuais contestações. Se sabemos ser escolhas, por que querer apresentá-las como se fossem “mais

³ Peithô, a deusa da persuasão, é a deusa dos bastidores. Amiga inseparável da deusa Afrodite, é ela que persuade Páris a escolher a deusa do amor como detentora do pomo da discórdia. “Não é o logos, mas antes *Peithô*, que constitui o elemento essencial” (NOËL, 2018; 27)

racionais”, “lógicas” ou “científicas”? Segundo Rorty, para nos isentar (2009) e criar a falsa impressão de se ter exclusivamente motivações objetivas que apenas se restringem à descrição de como as coisas são ou à prescrição de como as coisas devem ser, escamoteando as verdadeiras motivações objetificantes que fixam relações de poder e que se tornam, com isso, cruéis por impedir ou deslegitimar indocilidades, discordâncias, insubmissão, resistência (RORTY, 2009; FOUCAULT, 2016). Legitimando a dominação pela apresentação dos interesses pessoais, de um grupo ou classe, como se fossem interesses comuns e públicos que traduziriam o que é melhor para todos. Nesse sentido, a grande vantagem da análise retórico-dissociativa é eliminar o elemento manipulador da suposta neutralidade ou avaloratividade dos discursos porque o poder-dizer não questionado é poder-dizer bem sucedido. E isto se aplica também ao que aqui dizemos? Claro, não há crítica sem autocrítica, nem motivação objetiva, mas objetificante. São os discursos objetivos e racionais que mais são capazes de produzir assujeitamentos ao sentido (BAUDRILLARD, 1985).

Desta forma, podemos dizer que a retórica fascista adota dissociações nocionais pretensamente indiscutíveis que atestam a naturalidade, a normalidade e a neutralidade das preferências, postura fundamentalmente narcisista, traduzida na adoção da perspectiva falantecêntrica (ouvinte/falante) de base que desdenha, desconsidera, desumaniza ou simplesmente "acha feio" eventuais ouvintes e discordantes em geral. Só ela tem a verdade, a justiça, o bem, a beleza, o que é melhor e mais apropriado, etc. Assim, a retórica fascista, na medida em que se crê melhor e definitiva, é incapaz de exercer a crítica, ou seja, uma eventual inversão dos pares dissociativos anteriores, o que a faria passar de uma dissociação impensado/pensado para uma dissociação pensado/impensado. Dito isso, conclui-se que a retórica fascista é violenta porque violência é calar a voz do outro, cortar sua palavra, impedi-lo de falar, de decidir e de ser (BENJAMIN, 1978; HAN, 2017). Ou, com outras palavras, a violência é supressão do que é próprio do outro ou a imposição *canibal* da mesmidade do mesmo que fala ou escreve (DE MARSILLAC, 2022; HAN, 2017). A retórica fascista é, assim, uma retórica do ódio (ROCHA, 2021), perversa porque fundada na dissociação que se quer como definitiva entre o “nós” e o “eles” (eles/nós). Um “nós” cada vez mais restrito e um “eles” cada vez mais amplo.

Segundo Gordon Allport (1958), grupos assim excludentes têm um forte vínculo que os une e, por conseguinte, são preconceituosos e incapazes de praticar qualquer esboço de

solidariedade. Grupos mais inclusivos e solidários, são ao contrário, menos preconceituosos e com vínculos mais frágeis. A pergunta que Allport vai se fazer é: como ter grupos humanos mais inclusivos, solidários e com fortes vínculos sociais e comunitários? Eis o grande desafio dos direitos humanos e de sua retórica democrática pressuposta (STRAUSS, 2009; CANFORA, 2014). Porque inclusão e vínculo, segundo o pensador estadunidense, são mutuamente excludentes ou, ao menos, inversamente proporcionais. No caso da retórica fascista, há a crença de que separar-se dos demais (pobres, judeus, negros, gays, feministas, pessoas trans, imigrantes indocumentados, etc) seria a garantia de sua pretensa superioridade, porque, como sustenta Aristóteles: “aquilo que causa prazer aos que ultrajam é o fato de eles pensarem que o exercício do mal os torna superiores. É por isso que os jovens e os ricos são insolentes, pois ao procederem dessa forma julgam elevar-se acima dos demais” (2005: 162 ou 1378b). A maldade própria de uma retórica fascista, violenta e excludente, assim, ilude aquele que se deixa persuadir por ela, fazendo-o crer-se melhor, mais esperto, mais inteligente, mais merecedor. O que vincula a sua perversidade a uma inconfessa baixa autoestima ressentida que faz o fascista gozar o gozo da vingança adiada (NIETZSCHE, 1998).

4 Fascismo Social e Análise Retórico-Dissociativa

E por que fascismo social? O fascismo surge a partir do reconhecimento cada vez mais nítido do fracasso do contrato social e da identificação entre um estado pré-contratual a um estado pós-contratual. Ou seja, na prática, o contrato social naturalizou entre nós o par dissociativo inclusão/exclusão que, em termos metafóricos, é a preservação do estado de natureza, violento e anárquico, para os que nunca ingressaram no pacto e para outros que, tendo ingressado, não foram efetivamente beneficiados pelos seus ditos (SANTOS, 2010; MILLS, 1997). Essa quantidade gigantesca de excluídos do contrato social compartilha o mesmo espaço geopolítico dos cidadãos sem ser beneficiada pelos direitos de cidadania. Como quis Santos:

O contrato social é a metáfora fundadora da racionalidade social e política da modernidade ocidental. Os critérios de inclusão/exclusão que ele estabelece vão ser o fundamento da legitimidade da contratualização das interações econômicas, políticas, sociais e culturais. A abrangência das possibilidades de contratualização

tem como contrapartida uma separação radical entre incluídos e excluídos...Os excluídos são declarados vivos em regime de morte civil (2010: 318)

Revelando uma cisão inexorável entre a lógica da legitimação do contrato social, que é potente, e a lógica operativa do mesmo contrato, que se mostra fragilizada e ineficiente. A tarefa política se resume, assim, a uma recontratualização social permanente que seja capaz de incluir na esfera da cidadania os excluídos, unindo finalmente legitimidade política e efetividade (exclusão/inclusão). Mas a tensão entre capitalismo e democracia (inclusiva) impõe a adoção irregular, de acordo com o projeto político em voga, das dissociações democracia/capitalismo ou capitalismo/democracia. No primeiro caso, quando se submete a democracia (efetivamente inclusiva) aos interesses do mercado, o grau de legitimidade diminui vertiginosamente e temos o que Santos compreendeu como fascismo. Diz ele: “o grau zero de legitimidade do Estado moderno é o fascismo, a rendição total da democracia perante as necessidades de acumulação do capitalismo” (2010: 322). Em contrapartida, defende o mesmo autor:

O grau máximo da legitimidade do Estado moderno reside na conversão, sempre problemática, da tensão entre democracia e capitalismo num círculo virtuoso em que cada um deles prospera aparentemente na medida em que os dois prosperam conjuntamente. Nas sociedades capitalistas este grau máximo foi obtido nos Estados-Providência declarados “desenvolvidos” da Europa do Norte e no Canadá (2010: 322)

Já o fascismo social é um tipo de fascismo (a)político, difuso e estrutural que grassa nas sociedades contemporâneas que, ao contrário de suas formas políticas tradicionais, coexiste com Estados democráticos. É curiosamente um fascismo pluralista que surge nessa oposição entre capitalismo e democracia, mas a transcende ao ponto de ser indiferente a essas escolhas dissociativas fundamentais. Como sustenta Santos: “em vez de sacrificar a democracia às exigências do capitalismo, promove a democracia até ao ponto de não ser necessário, nem sequer conveniente, sacrificar a democracia para promover o capitalismo” (2010: 333). Diz Santos:

A questão, porém, tem mais que se lhe diga, pois falta referir essa disjunção profunda entre regime político e regime social, a que chamei fascismo social...Trata-se de uma nova constelação sócio-política caracterizada pelo confinamento da democracia a um campo político cada vez mais estreitamente definido e que coexiste (mais do que interfere) com certas formas de sociabilidade, em que os atores não-estatais mais poderosos

assumem o poder de veto sobre a vida e o bem-estar dos atores menos poderosos ou daqueles desprovidos de qualquer poder. É uma constelação política altamente instável, reproduzida, nos países centrais, por uma transformação até aqui eficaz das políticas de consenso em políticas de resignação e, nos países periféricos, pela imposição de políticas de ajustamento estrutural frequentemente associadas à colaboração de elites locais corruptas...Fascismo social a uma escala global, eis o problema com que a legalidade cosmopolita subalterna se vê confrontada. De nada vale tentar reavivar a moderna utopia jurídica ou inventar uma nova. A solução está numa utopia realista crítica cujo evoluir pragmático possa envolver a mobilização jurídica enquanto parte de uma mobilização política de tipo mais amplo (2010: 430)

São exemplos de fascismo social:

- 1) **Fascismo do Apartheid Social** - Consiste na divisão de zonas urbanas onde o Estado (democrático) age segundo um “duplo padrão de ação estatal” (SANTOS, 2010: 334), reproduzindo em algumas áreas periféricas da cidade o papel de Estado predador e agindo fascisticamente segundo a anomia própria do estado de natureza (violência física, invasão de propriedade, intimidação, estupro, homicídio, racismo, etc) e em outras áreas, consideradas mais nobres e civilizadas, agindo democraticamente (aquele mesmo policial que ajuda um menino a atravessar a rua num bairro nobre da cidade é o que age violentamente numa região menos favorecida). Claro que se um mesmo Estado age ora de forma fascista ora de forma democrática, dependendo das conveniências e lugares, o Estado é fascista e deve ser responsabilizado por isso. A dissociação de fundo parece retratar a oposição cartográfica: zonas selvagens/zonas civilizadas que implica a dissociação discriminatória entre morador da periferia/morador das áreas nobres.
- 2) **Fascismo Paraestatal** - Trata-se da usurpação das funções públicas por agentes privados que passam a cobrar pelo que seria considerado, em outros contextos, direitos fundamentais. A segurança, eletricidade, comércio, água, esgoto, transporte, serviços de stream e de internet ou acesso a determinados lugares, etc, e todos os outros serviços públicos são privatizados. Ora neutralizam a ação do Estado ora a suplementam. Mas, muitas vezes com a conivência do Estado, tais agentes movidos exclusivamente por interesses financeiros impõem violenta e ameaçadoramente sua vontade contra uma população excluída, marginalizada e subalternizada. O fascismo paraestatal pode ter a forma contratual, ou seja, consiste no contrato entre partes desiguais, uma carrega uma AK-47 e a outra é uma dona de casa, um aposentado, um jovem estudante da rede

pública, etc, que, como não têm outra alternativa, aceitam as condições despóticas do contrato. Outra forma de fascismo paraestatal é o territorial que se dá quando uma das partes não porta uma AK-47, mas detém grande capital patrimonial e financeiro a ponto de poder impor arbitrária e despoticamente sua vontade, tomando do Estado a função de regulação estatal, criando verdadeiros “territórios coloniais privados dentro de Estados quase sempre pós-coloniais” (SANTOS, 2010: 335). Nos dois casos de fascismo paraestatal (contratual e territorial) fica claro antever a admissão da dissociação público/privado ou mais precisamente o par dissociativo serviços ou funções públicas/interesses financeiros privados.

- 3) **Fascismo da Insegurança** - Além destas últimas formas de fascismo social há também aquele que preserva, mantém e promove a insegurança pela precarização do trabalho e das relações trabalhistas, das expectativas futuras, das relações humanas e institucionais, criando de forma genérica a ansiedade e o medo próprio dos que estão prontos para aceitar qualquer imposição que lhes possa dar alguma segurança. Como quis Santos: “no domínio deste fascismo, o lebensraum (espaço vital) dos novos führers é a intimidade das pessoas e a sua ansiedade e insegurança quanto ao presente e ao futuro de si próprias e de suas famílias nas áreas básicas da sobrevivência e da qualidade de vida” (2010: 335). Novamente, aparece aqui, como em toda forma de fascismo, a prerrogativa que o capitalismo tem sobre a democracia (democracia/capitalismo) e que o lucro tem sobre a dignidade das pessoas (dignidade/lucro), mas na forma mais precisa de oposição entre dignidade e medo ou insegurança (dignidade/medo), o que traduz a instrumentalização perversa do medo que pessoas subalternizadas podem ter.
- 4) **Fascismo financeiro** - Trata-se da expressão mais capitalista do fascismo ou a expressão mais fascista do capitalismo. De uma forma ou de outra, todo capitalismo tende a ele e tem nele sua meta, exatamente por isso consiste no mais pluralista dos fascismos sociais porque é fruto de decisões do mercado, individuais ou institucionais, ao longo do globo. Sua lógica é a do lucro especulativo que toma como valor e critério último de suas ações sem se importar com eventuais resultados nefastos para grupos humanos ou para o planeta. É, nesse sentido, “capaz de abalar a economia real ou a estabilidade política de qualquer país” (SANTOS, 2010: 336). As próprias instituições de regulação global estão a ele assujeitadas e o tomam como modelo (SANTOS, 2010: 336). Tem a forma

dissociativa-nocional que toma a rentabilidade e o lucro como termo II e o resto é o resto...(tudo/lucro ou rentabilidade).

- 5) **Fascismo Neopentecostal** - Em geral, as religiões cristãs sempre estiveram entretidas com o poder. Basta uma rápida passagem pela Idade Média ou pela Modernidade para atestá-lo. Mas mais recentemente, tomou forma uma *teologia do domínio* (NORTH, 1987; NORTH, 1991; ROCHA, 2021) que tem comprometido a qualidade da decisão propriamente democrática e cívica no Brasil e em outros lugares. Por teologia do domínio se entende um projeto de poder e de dominação teonomista dos cristãos (neopentecostais na sua maioria) sobre os demais que ganhou forma e corpo nas últimas eleições e que compromete e precariza a própria representação política. A Frente Parlamentar Evangélica (FPE) vem aumentando a cada eleição (hoje conta com 210 deputados e 26 senadores. Fonte: Folha de São Paulo 01/01/24). O Bispo Edir Macedo da Igreja Universal sustenta que: "os cristãos não devem apenas discutir, mas principalmente procurar participar e colaborar no desenvolvimento para uma boa política nacional, sobretudo, como projeto idealizado por Deus para o seu povo na construção de uma nação" (KESKE, 2023). Nada contra termos hoje um Ministro do Supremo Tribunal Federal "terrivelmente evangélico", mas onde estão os outros? Seria preciso termos também um "terrivelmente umbandista", outro "terrivelmente ateu, budista, islâmico", e assim por diante. De tal forma, que todas as religiões e ideologias se sentissem ali representadas e aceitas. O fascismo neopentecostal exclui violentamente em nome do amor e de um projeto "cristão" de poder e de uniformização da percepção das pessoas a respeito de todos os temas em geral, mas sobretudo daqueles que são mais sensíveis para a fé especificamente cristã, como aborto, educação sexual nas Escolas, casamento gay, homoafetividade, transafetividade, etc. Tal como o fascista financeiro, o fascista neopentecostal também tem lá seu absoluto que o enche da mais vil arrogância, a leitura e interpretação enviesada do texto bíblico que ratifica sua desumanidade e completa falta de empatia. Recorre-se a passagens bíblicas específicas que supostamente justificam seu desprezo pelos não-cristãos, mas desconsideram as passagens que falam da misericórdia e da compaixão (pressupõe-se válido o par dissociativo-nocional Novo Testamento/Antigo Testamento). Como novos fariseus, estão cheios de ódio e de ressentimento, sempre prontos para crucificar um outro inocente em nome da lei. O que tem prerrogativa sobre todas as coisas é a sua fé e o resto

é o resto... (tudo mais/fê). Semelhante a Leo Strauss (2009) e sua denúncia do uso inapropriado da falácia *reductio ad Hitlerum*, num sentido curiosamente similar, apor “cristão” a qualquer projeto político o legitimaria diante de seus pares. Como vimos antes, é só o uso manipulador da retórica da adjetivação ou de uma nova falácia, a *reductio ad Cristum*. O Jesus compassivo que resumiu todas as leis ao amor ao próximo e que diz que seu reino ou domínio não é deste mundo no Novo Testamento é completamente esquecido, dando lugar a uma leitura fundamentalista e deturpada do Antigo Testamento e de seu Deus Vingador genocida, que apedreja adúlteras, quem viola o sábado e mata pela espada até crianças de colo (Jeremias, capítulo 15). A teologia do domínio pretende atingir seus objetivos efetivamente pela dominação das 7 áreas da vida social: as artes e o entretenimento (novelas bíblicas, filmes religiosos, etc); a mídia e a comunicação (jornais de viés evangélico, blogs, canais especificamente cristãos, etc); a política (no Brasil com o aumento crescente da Frente Parlamentar Evangélica - FPE); os negócios (sucessos editoriais recentes revelam estratégias de colonização do mercado editorial pela fé: Larry Titus. Liderando como Jesus; T.D. Jake. Da Pressão ao Propósito; Patrick L. Como Empregar e Fazer Negócios Servindo e Adorando a Deus; Paulo Roberto de Araújo. A Bíblia e a Gestão de Pessoas; Ed Silvano. Ungido para os Negócios, etc); a educação e a ciência (projeto de Escola sem partido, retorno do ensino exclusivo do criacionismo, recusa da educação sexual nas escolas ou, ao menos, sua restrição, desprezo pelas universidades e pela ciência, etc); a família, que passa a ser entendida como exclusivamente a família tradicional, formada por um homem e uma mulher; a crença religiosa, que fica restrita às crenças propriamente “cristãs”. Revelando, assim, a imposição, comum a todos os fascismos, de lógicas monoculturais que demonizam a contestação e a diferença. Fazendo do “Cordeiro de Deus” compassivo e misericordioso agora um Leão de Judá vingador que impõe pela força e violência o seu projeto de poder através da instrumentalização do ressentimento e do pânico moral como única forma de salvar os preciosos “valores cristãos” numa nova versão de guerra santa.

- 6) **Fascismo digital** - O fascismo digital aparenta ser a versão digital do fascismo da insegurança. Através de teorias da conspiração, discursos de ódio e de *fake news*, há a imposição de uma única legibilidade dos fatos que sempre favorece um determinado viés político e ideológico extremista. Sua função é disseminar o medo e com ele manipular

(“kit Gay”, “Mamadeira de piroca”, “Lula vai fechar as Igrejas”, “O comunismo será implantado no Brasil”, etc). Na prática, o fascismo digital é o 8/01/23, é a cadeirada do candidato em outro candidato, é a violência que toma o espaço da discutibilidade e da racionalização da coexistência. “Democrático” converte-se apenas num adjetivo próprio da manipulação retórica de uma retórica fascista da adjetivação, sem substantivo próprio que mereceria essa qualificação. Muito pelo contrário: ações antidemocráticas são defendidas e justificadas, assim, em nome da democracia. Cidadãos se converteram em followers e estadistas em influencers. Como já aconselhava Hitler: raciocínios não influenciam a multidão, as emoções, sim. Dessa forma, por fascismo digital entendemos a colonização dos espaços propriamente políticos por algoritmos que mais emocionam e persuadem do que argumentam, através de uma poderosa retórica digital (DE MARSILLAC & RIBEIRO, 2022) que, na prática, converte os espaços agonísticos da discussão democrática em terra arrasada pós-política, tornando ainda mais grave aquilo que Saramago já apontava no início do nosso século:

A democracia na realidade não existe. Na minha opinião, quem verdadeiramente manda são instituições que não tem nada de democráticas, como o Fundo Monetário Internacional, as fábricas de armas, as multinacionais farmacêuticas... As democracias ocidentais são só a fachada do poder econômico....Eleições tornaram-se uma comédia absurda, vergonhosa, na qual a participação do cidadão é muito fraca e governos representam os comissários políticos do poder econômico. Não existe democracia, apenas a aparência de democracia. Vivemos numa simulação. Se queremos democracia real, teremos que criá-la nós mesmos (2006).

Considerações Finais

Saramago tem razão! Enquanto vigora o fascismo, a democracia é sempre aparente. Em seu brilhante artigo *Estrutura Psicológica do Fascismo*, Bataille definia a violência como toda forma de exclusão do curso da existência homogênea e utilitária da vida social. Diz ele: “desta forma, na ordem atual das coisas, a parte homogênea da sociedade é formada por esses homens que possuem os meios de produção ou o capital destinado ao seu entretenimento e às suas compras” (1989: 138). O fascismo, assim, representa fundamentalmente uma violência excludente exercida contra todo aquele ou aquela que não faz parte do sistema produtivo e não contribui com sua razão de ser que é a acumulação de capital. O critério de valor fundamental, o termo II do par dissociativo-nocional pressuposto, é a utilidade, a participação

efetiva na vida econômica, sua conta bancária. Dignidade se converte em termo I, portanto, menos valorizada, no contexto de ascensão do fascismo social em qualquer uma de suas formas. A democracia em sua função de redistribuição dos bens sociais se torna incapaz de evitar a violência da exclusão.

Assim, o fascismo, em suas diversas manifestações, revela-se como uma força corrosiva que permeia a sociedade, desafiando os princípios da inclusão e da dignidade humana. A análise retórico-dissociativa nos permite perceber como a retórica fascista opera através de dissociações, em última instância, sempre arbitrárias que legitimam a exclusão, promovendo um discurso que se apresenta como absoluto e impositivo, negando a pluralidade e a diversidade essencial ao convívio democrático. A urgência de reconhecer e resistir, pela análise retórico-dissociativa, a essas formas da violência própria de uma retórica fascista torna-se imperativa, uma vez que a verdadeira democracia só pode florescer em um ambiente que valorize a diferença e promova a participação equitativa de todos os indivíduos. A crítica à retórica fascista é não apenas um chamado à ação, mas também um lembrete da necessidade de um compromisso contínuo com a construção de uma sociedade mais justa, onde a dignidade de todos os seres dignos, em suas diferentes gramáticas da dignidade, seja o princípio norteador das relações sociais, o termo II de dissociações nocionais que sirvam de base a um existir compartilhado mais respeitoso, plural e próspero para todos e todas. Assim, a luta contra o fascismo social é, antes de tudo, uma luta pela reafirmação permanente da democracia, da solidariedade e do respeito à diversidade.

Referências

ALLPORT, Gordon. *The nature of prejudice*. Massachusetts: Addison-Wesley Publishing Company, 1958.

ARENDT, *Origem do Totalitarismo*. Trad. Roberto Raposo. São Paulo; Ed. Companhia das Letras, 1989.

ARISTÓTELES. *Arte Retórica e Arte Poética*. Tradução de Antonio Pinto de Carvalho. São Paulo: Ed. Difusão Européia do Livro, 1959.

- ARISTÓTELES. *Retórica*. Trad. Manuel Alexandre Júnior. Lisboa; Ed. Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 2005.
- ARISTÓTELES. *Topics*. Trad. Robin Smith. New York; Oxford University Press, 2003.
- BATAILLE, G. *La Structure Psychologique du Fascisme*. *Revue Hermès*, 5-6, 1989.
- BAUDRILLARD, J. *A Sombra das Maiorias Silenciosas: O Fim do Social e o Surgimento das Massas*. 2a. Ed. Trad. Suelly Bastos. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1985.
- BENJAMIN, W. *Critique of Violence. Reflections: Essays, Aphorisms, Autobiographical Writings*. New York: Schocken Books, 1978.
- CANFORA, L. *Critica della Retorica Democratica*. Bari (Italy): Editori Laterza, 2014.
- DE MARSILLAC, N. *Direitos Humanos e Retóricas Canibais*. *Revista Internacional Consinter de Direito*, N. XV, 2º semestre de 2022.
- DE MARSILLAC, N. & PEDRO RIBEIRO, E. *Democracy, Infocracy and the Challenges of Algorithmization to Democratic Rhetoric: The Digital Narcissism and Colonialism*. *International Journal of Language and Linguistics*. 11(6), 2022.
- DE MARSILLAC, N. *Filosofia e Técnica Argumentativa Retórico-Dissociativa: Sua Aplicação ao Preconceito, ao Discurso de Ódio e aos Direitos Humanos*, in: *Revista Philosophos*, v. 29, n. 1, 2024.
- ECO, U. *O Fascismo Eterno*. Trad. Eliana Aguiar. 3a ed. Rio de Janeiro: Ed. Record, 2019.
- FOUCAULT, M. *Introdução à Vida Não-Fascista*. Trad. Wanderson Flor do Nascimento, in: Deleuze, G et alium. *Anti-Oedipus: Capitalism and Schizophrenia*. New York: Vicking Press, 1977.
- FOUCAULT, M. *As Palavras e as Coisas*. Trad. Salma Tannus Muchail. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2002.
- HAN, B. *Topologia da Violência*. Trad. E. P. Giachini. Petrópolis: Ed. Vozes, 2017.
- KESKE, L. *A Frente Parlamentar Evangélica e o Conservadorismo*. *Revista Humanitas: Jornalismo e Direitos Humanos*, 2023.
- MADDOW, R. *Prequel: An American Fight Against Fascism*. New York; Crown Press, 2023
- MAFFESOLI, M. *A Violência Totalitária: Ensaio de Antropologia Política*. Trad. Nathanael Caixeiro. Porto Alegre: Ed. Sulina, 2001.
- MILLS, C. W. *The Racial Contract*. Ithaca and London: Cornell University Press, 1997.
- NIETZSCHE, F. *Da Retórica*. Trad. Tito Cardoso e Cunha. Lisboa; Ed. Passagens, 1995.

- NIETZSCHE, F. *Genealogia da Moral: Uma Polêmica*. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo; Ed. Companhia da Letras, 1998.
- NIETZSCHE, F. *Humano Demasiado Humano: Um Livro para Espíritos Livres*. Tradução de Paulo Cesar de Sousa. São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 2015.
- NOËL, M. *Peithô e Pathos em Górgias*, in: COELHO, M. *Retórica, Persuasão e Emoções: Ensaio Filosóficos e Literários*. Belo Horizonte: Ed. Relicário, 2018.
- NORTH, G. *The Dominion Covenant: Genesis*. Tyler: Institute for Christian Economics, 1987.
- NORTH, G. *Theonomy: An Inform Response*. Tyler: Institute for Christian Economics, 1991.
- PERELMAN, Chaïm & OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. *Tratado da Argumentação: A Nova Retórica*, trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2002.
- PERELMAN, Chaïm & OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. *Traité de l'Argumentation: La Nouvelle Rhétorique. 6a ed.* Bruxelles. Edition de l'Université de Bruxelles, 2008.
- PORTER, J. *Divisio as Em-/De-Powering Topic: A Basis for Argument in Rhetoric and Composition*. *Rhetoric Review*, v.8, n. 2, p. 191-205, 1990.
- ROCHA, J. C. *Guerra Cultural e Retórica do Ódio: Crônicas de um Brasil Pós-Político*. Goiânia: Ed. Caminhos, 2021.
- RORTY, R. *Philosophy and the Mirror of Nature*. Princeton: Princeton University Press, 2009.
- SANTOS, B. *A Gramática do Tempo: Para uma Nova Cultura Política*. 3a ed. São Paulo: Ed. Cortez, 2010.
- SARAMAGO, J. *Democracia não Existe e o Poder Econômico é que Manda*, publicado no G1 em 19/09/2006.
- SCHIAPPA, E. *Defining Reality: Definitions and the Politics of Meaning*. Illinois: Southern Illinois University, 2003.
- STRAUSS, L. *Direitos Humanos e História*. Trad. Miguel Morgado. Lisboa: Ed. 70, 2009.
- VATTIMO, G. *Adeus à Verdade*. Trad. João Batista Kreuch. Petrópolis: Ed. Vozes, 2016.
- VIEHWEG, T. *Topica y Filosofia del Derecho*. Trad. Jorge M. Seña. Barcelona; Ed. Gedisa, 1991.
- ZIZEK, S. *Um Mapa da Ideologia*. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Ed. Contraponto, 1996.